

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 32/2016/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFS 2017 – SISU/MEC 2017.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações, torna pública a forma de seleção de candidatos para provimento das vagas dos cursos de graduação presenciais para ingresso no 1º e 2º semestres letivos de 2017, as quais serão disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2017.1.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas distribuídas nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SISU 2017.1, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício de 2016 e cadastrados (inscritos) no Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2017.1.
- 1.2 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Sergipe da nota por ele obtida no ENEM, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.3 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Participação da Universidade Federal de Sergipe, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017.
- 1.4 Poderão concorrer às vagas da UFS disponibilizadas no SISU somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos em Edital.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

2 DAS VAGAS

- 2.1 A Universidade Federal de Sergipe atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012 e n.º 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino.
- 2.2 As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2017 dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.3 A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em quatro demandas:
 - a) **Demanda 1 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e (3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
 - b) **Demanda 2 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** - Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e (3) não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
 - c) **Demanda 3 (PPI, renda > 1,5)** – Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e (3) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
 - d) **Demanda 4 (NÃO PPI, renda > 1,5)** - Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e (2) não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e (3) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 2.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2017 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SISU 2017.1.
- 2.5 O Termo de Adesão de que trata o subitem 2.4 será disponibilizado na página eletrônica www.sisu.ufs.br e <http://sisu.mec.gov.br> contendo as seguintes informações:
 - a) os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU 2017.1;
 - b) as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
 - c) os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
 - d) os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos selecionados;
 - e) os documentos requeridos no ato da Pré-Matrícula Institucional, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

3 DA RESERVA DE VAGAS / COTAS

- 3.1 Para o ano letivo de 2017, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFS, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012.
- 3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo bruto *per capita* e o restante das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda superior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo bruto *per capita*.
- 3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Sergipe, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 70,54% (setenta vírgula cinquenta e quatro por cento).
- 3.1.3 Caso a aplicação dos percentuais de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.2 O candidato que optar em sua inscrição no SISU 2017.1 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.3 Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.3.1 Os estudantes que estudaram em escolas cênicas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.4 Os candidatos optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFS 2017 – SISU/MEC 2017.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro demandas, as quais estão relacionadas no subitem 2.3.
- 3.5 Para o ano letivo de 2017, será reservada 01 (uma) vaga, por curso oferecido pela UFS, para portadores de necessidades especiais.

4 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFS

Etapas para a realização da matrícula

- 4.1 A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017 – SISU/MEC 2017.1 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
- Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do próprio candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-Matrícula.
 - Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato para efetivação de sua matrícula conforme procedimentos e cronograma que serão estabelecidos em Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula que será publicado em www.sisu.ufs.br.
- 4.2 Na etapa de Pré-Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos por procurador devidamente constituído para este fim por procuração, sendo necessária a apresentação de fotocópias autenticadas dos documentos de identidade do procurador e do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 4.3 Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vistas à realização da Pré-Matrícula. No entanto, será necessário que o mesmo comprove ser um dos genitores do(a) candidato(a) por meio da apresentação de fotocópias autenticadas do seu documento de identidade e do documento de identidade ou certidão de nascimento ou casamento do(a) candidato(a).
- 4.4 A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 4.1.

Editais de Convocação para a Pré-Matrícula e para a Confirmação de Matrícula

- 4.5 A UFS divulgará os Editais de Convocação para a Pré-Matrícula dos candidatos classificados pelo SISU e para a Lista de Espera, e o Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula no endereço eletrônico www.sisu.ufs.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-Matrícula ou para a confirmação da matrícula, conforme o caso.
- 4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2017.1, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFS e pelo SISU.

5 DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017

- 5.1 Ao concluir a Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados na Terceira Chamada (Lista de Espera), a UFS procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017 no site www.sisu.ufs.br.
- 5.2 Para a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017 serão obedecidos os seguintes parâmetros:
- A composição das turmas será realizada com base no percentual de vagas por demanda e na ordem de classificação das notas obtidas no ENEM dos alunos que realizaram a Pré-Matrícula;
 - Os alunos não poderão optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre;

- c) Após a publicação da composição das turmas, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas, qualquer que seja o motivo alegado;
- d) As vagas não preenchidas após a divulgação da Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017 serão ocupadas por candidatos suplentes ou por candidatos a serem convocados da lista de espera.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 6.1 A UFS divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula no site www.sisu.ufs.br.
- 6.2 A Primeira convocação para a Confirmação de Matrícula será publicada após a efetivação da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados na chamada inicial da lista de espera. Em sendo necessárias outras convocações para a confirmação de Matrícula, a UFS divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no site www.sisu.ufs.br.
- 6.3 Para realizar a confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação portando documento de identidade com foto, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
- 6.4 O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-Matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

7 DOS INSTRUMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 7.2 Para acompanhamento das eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e, no âmbito da UFS, o portal eletrônico www.sisu.ufs.br.
- 7.3 Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UFS, o candidato terá disponível no endereço www.sisu.ufs.br, os seguintes instrumentos:
 - a) Calendário Atualizado do Processo Seletivo - inclui todos os prazos previstos nos Editais, com sinalização de prazo decorrido e de eventuais retificações.
 - b) Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UFS – composto pela relação de todos os candidatos convocados nas Chamadas do SISU e todos os candidatos que optaram por participar da Lista de Espera da UFS, com status de cada candidato atualizado.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 8.2 Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFS 2017 - SISU/MEC 2017.1 para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.
- 8.3 O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 8.4 Ao se inscrever no SISU 2017.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 02 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Jonas Silva Meneses
Pró-Reitor de Graduação